



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo — (Brasil)

== LEI Nº 871/, de 20 DE SETEMBRO DE 1.971 ==

3

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 310,00 (Trezentos e dez / cruzeiros), para fazer face ao pagamento de honorários/ advocatícios referentes a cobrança executiva de impostos e taxas pagos em Cartório, no período de 06 de novembro de 1970 a 31 de dezembro de 1970, conforme contrato autorizado pela Lei nº 486, de 31 de março/1.965.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução orçamentária, abaixo discriminada:

3	PROCURADORIA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0.05	Encargos Diversos	
	46 - Diversos.....	Cr\$ 310,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de Setembro de 1971.

JOSÉ GERALDO ALVES
=Prefeito Municipal=

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada / no Paço Municipal aos 20 de setembro de 1971.

RAIMUNDA CORTEZ
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=